

**DECRETO Nº 209/2011**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.713/2010, de 14/10/2010:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.713/2010, de 14/10/2010, na classificação funcional programática abaixo:

| <b>CÓDIGO</b>  | <b>NOMENCLATURA</b>              | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b>     |
|----------------|----------------------------------|--------------|------------------|
| 0900           | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA |              |                  |
| 0902           | FUNDEB                           |              |                  |
| 1236100142.021 | Fundeb 40%                       |              |                  |
| 3.3.90.30      | Material de Consumo              | 01102        | 60.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                                  |              | <b>60.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar acima, serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

| <b>CÓDIGO</b>  | <b>NOMENCLATURA</b>                | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b>     |
|----------------|------------------------------------|--------------|------------------|
| 0900           | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA   |              |                  |
| 0902           | FUNDEB                             |              |                  |
| 1236100142.021 | Fundeb 40%                         |              |                  |
| 4.4.90.52      | Equipamentos e Material Permanente | 01102        | 60.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                                    |              | <b>60.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JULHO DE 2011.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito

**Ronnie Emerson Bordin**  
Secretário de Fazenda.